



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL

- Regime Geral da Prevenção da Corrupção -

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL

1. Introdução

A Procter & Gamble Portugal ("P&G Portugal" ou "sucursal") encontra-se integrada num grupo multinacional dotado de um quadro de *compliance* global e regional, consolidado e de grande maturidade, assente em políticas internas, mecanismos de aprovação, controlos de despesas, canais de denúncia e estruturas de supervisão que se projetam sobre a atividade desenvolvida em Portugal.

No período em análise, a sucursal ainda não dispunha de um Plano de Prevenção de Riscos ("PPR") português, formalmente implementado, enquanto instrumento autónomo. Sem prejuízo disso, a atividade local encontrava-se materialmente enquadrada por um conjunto robusto de políticas vigentes — designadamente o Manual Global de Conduta Empresarial, a política anticorrupção, de conflitos de interesses, de *gifts / meals / entertainment / travel*, a *travel policy* aplicável a Portugal, a política de interações com profissionais e organizações de saúde e os mecanismos globais de *speak up* — bem como pelo exercício de *risk mapping* e controlos associados, desenvolvidos em articulação com Espanha.

Nos termos do RGPC, e em linha com a lógica de controlo periódico que lhe é subjacente, a presente avaliação anual foi construída com base no seguinte enquadramento:

- a) desenho, ao longo do exercício de 2025 e primeiro trimestre de 2026, do PPR especificamente direcionado à sucursal portuguesa, com previsão de implementação formal em 2026;
- b) avaliação do funcionamento material das políticas e controlos já vigentes e efetivamente aplicáveis à realidade portuguesa, sem pressupor qualquer "ano zero" em matéria de prevenção;
- c) apreciação da articulação entre o PPR local em implementação e os mecanismos globais e regionais, incluindo o enquadramento de risco e controlo desenvolvido em articulação com Espanha, que continuou a abranger parte relevante da atividade da sucursal portuguesa.

O presente relatório corresponde, assim, ao exercício anual de avaliação do quadro de prevenção aplicável à realidade portuguesa, tendo por objeto apreciar a vigência, operacionalidade e adequação material das medidas já existentes, bem como o estado de

P&G Portugal

maturação do PPR português em fase de implementação e, ainda, eventuais oportunidades de reforço, numa lógica de melhoria contínua do sistema de controlo interno e do Programa de Cumprimento Normativo.

Importa realçar que, da avaliação realizada, o plano de prevenção de riscos desenhado para a atividade do grupo em Espanha tinha aplicação preventiva e avaliava uma parte dos riscos identificados na sucursal portuguesa, razão pela qual, em parte, poderia considerar-se a existência de um PPR vigente para a sucursal nacional.

2. Metodologia de avaliação

A presente avaliação foi conduzida com base numa abordagem qualitativa, orientada pelo risco e centrada na verificação da vigência, da aplicabilidade prática e da suficiência material dos controlos relevantes para a sucursal portuguesa, durante o período em análise.

Para o efeito, foram considerados, em particular, os seguintes vetores de análise:

- Validação da vigência e aplicabilidade, à realidade portuguesa, das políticas globais, regionais e locais relevantes para a prevenção da corrupção e infrações conexas;
- Avaliação da articulação entre tais políticas, os controlos operacionais existentes e os mecanismos regionais e ibéricos que enquadram parte material da atividade da sucursal;
- Análise do conteúdo do PPR português desenhado para 2026, enquanto instrumento de sistematização local dos riscos e controlos já existentes;
- Apreciação da informação disponibilizada internamente e da forma de tratamento de eventuais denúncias com incidência local; e
- Identificação de oportunidades de reforço em termos de evidência, rastreabilidade, formação e formalização documental, numa lógica de melhoria contínua do sistema de controlo interno.

A classificação do estado de implementação das medidas foi efetuada com base em critérios qualitativos, atendendo ao respetivo grau de execução, maturidade e localização documental.

A presente avaliação baseia-se na documentação revista e na monitorização efetuada no âmbito do quadro de *compliance* aplicável à P&G Portugal, valorizando-se o quadro de políticas já vigente e o processo de desenho do PPR português como base do presente controlo.

3. Avaliação global da execução do quadro aplicável

As políticas que enquadram a atividade da P&G Portugal refletem, em termos gerais, as áreas de risco que se manifestam no quotidiano da sucursal, designadamente na negociação e execução de condições comerciais, interação com clientes e fornecedores, controlo e validação de despesas, hospitalidade e iniciativas promocionais, bem como em matérias específicas de contacto com entidades públicas ou equiparadas e profissionais de saúde.

Fruto do core do negócio da empresa, no âmbito da corrupção e infrações conexas, a vertente privada de risco sobrepõe-se à pública, sendo no domínio negocial e transacional privado que os riscos são mais intensos, embora devidamente balizados e controlados pela sucursal e pelo Grupo.

Com base na informação disponibilizada e na monitorização efetuada no âmbito do quadro de *compliance* aplicável, não resulta identificada, durante o período em análise, qualquer situação consolidada que permita afirmar a materialização de atos de corrupção ou infrações conexas na sucursal portuguesa. A presente conclusão não assenta apenas na ausência de ocorrências, mas, antes, sim, maioritariamente, na verificação da existência, vigência e funcionamento dos mecanismos de prevenção e controlo relevantes.

O dado central do exercício avaliado é, assim, o seguinte: o ano de 2025 não deve ser lido como um ano de ausência de PPR, mas antes como um ano de consolidação de controlos preexistentes e de desenho do instrumento português que os veio sistematizar, para efeitos do RGPC, uma vez que o risco da atividade se encontrava plenamente controlado

Nessa medida, o PPR português foi desenhado ao longo do período em análise, com implementação prevista para 2026, sem que tal traduza um vazio de controlo no período antecedente, uma vez que a sucursal se encontrava já materialmente enquadrada por políticas vigentes e por mecanismos de *governance* e *risk mapping* desenvolvidos a nível global e, em especial, em articulação Ibérica.

No mais, a sucursal portuguesa continuou, no período avaliado, a comportar-se de forma *compliant* ao abrigo dos instrumentos globais e regionais do Grupo, encontrando-se os principais controlos operacionais relevantes integrados nos circuitos quotidianos de aprovação, despesa, contratação, reporte e monitorização.

De notar que a apreciação do quadro aplicável não assenta exclusivamente na análise de ocorrências reportadas, mas também na verificação da existência, vigência e funcionamento das

medidas de prevenção e controlo previstas, quer ao nível transversal, quer no que respeita às áreas de risco refletidas no projeto de PPR português.

Neste enquadramento, conclui-se que, em termos gerais, a prevenção da corrupção e infrações conexas na realidade portuguesa se encontrou operacional durante o exercício de 2025, tendo o trabalho desenvolvido ao longo do ano permitido consolidar, localizar e preparar o PPR da sucursal para implementação em 2026.

A presente conclusão deve, em todo o caso, ser interpretada à luz do princípio da melhoria contínua, inerente aos sistemas de *compliance*, o qual pressupõe revisão e ajustes periódicos, designadamente em função da experiência prática de aplicação, da evolução do contexto de risco e do reforço da localização documental exigida pelo RGPC.

4. Denúncias reportadas

No que respeita a denúncias, a presente avaliação deve ser lida em articulação com os canais globais e regionais do Grupo, designadamente a Linha Global de Apoio de Conduta Empresarial e os mecanismos internos de gestão e investigação associados.

No que respeita às denúncias recebidas por parte da sucursal portuguesa, inexistiu registo de qualquer denúncia de natureza de corrupção ou infrações conexas, durante o período em análise.

Porém, ainda que não resulte diretamente de uma denúncia efetuada no canal de denúncias da empresa, importa referir o envolvimento da empresa na “Operação Nexus”, cujo objeto processual de investigação se cifra, precisamente, na corrupção e infrações conexas.

- **Operação Nexus:** A PG viu-se envolvida na referida operação, de conhecimento público, enquanto vítima colateral de um esquema de corrupção, que lhe é totalmente alheio. A operação teve em vista dismantlar um esquema no qual o funcionário de uma concessionária recebia valores a título de facilitar a adjudicação de contratos à empresa DECUNIFY – Soluções de Comunicação S.A., entre outras. A concessionária para quem trabalhava o funcionário em causa tem uma relação duradoura com a PG e, o funcionário, enquanto tal, recomendou à sucursal da Procter em Portugal firmar contrato com a DECUNIFY S.A. (contrato esse, naturalmente, incumprido por esta última), que, entretanto, entrou em insolvência.

Nesta fase, a investigação encontra-se em fase de inquérito e a PG apenas figura enquanto vítima e testemunha nos autos, havendo colaborado e colaborando com a investigação ao longo de todo o processo.

Esta ocorrência resulta numa investigação por infrações de corrupção ativa e passiva no setor privado, com impacto na área de *procurement* da empresa, que implicou uma sinalização nos controlos de *third party risk management* da empresa.

5. Avaliação da implementação das medidas preventivas e corretivas

5.1. Medidas Transversais

No âmbito do quadro de *compliance* aplicável à sucursal portuguesa, para além do próprio PPR em fase de desenho e formalização, encontravam-se (e encontram-se) em vigor, durante o período em análise, as seguintes medidas estruturantes:

- Manual Global de Conduta Empresarial (WBCM) e recursos de *Ethics & Compliance*, estabelecendo princípios de integridade, exatidão de registos, tratamento de informação, *speak up* e não retaliação;
- Política anticorrupção, incluindo proibição de suborno e de pagamentos de facilitação, regras específicas para contactos com entidades públicas, doações, patrocínios, hospitalidade e terceiros;
- Política de conflitos de interesses, política de *gifts / meals / entertainment / travel* e *travel policy* aplicável a Portugal, disciplinando benefícios, despesas, aprovações e conflitos reais, potenciais ou aparentes;
- Projeto de PPR português, desenhado ao longo do período, para implementação em 2026, assente, em termos essenciais, nos seguintes eixos:
 - a) sistematização das áreas de risco relevantes para a sucursal portuguesa;
 - b) consolidação, em matriz local, dos controlos já vigentes e materialmente aplicáveis;
 - c) previsão de implementação formal, formação e monitorização em 2026; e
 - d) articulação com o exercício anual de avaliação e com a revisão periódica do programa de cumprimento normativo.

As medidas acima referidas encontram-se em vigor, durante o período em análise, e integradas no quadro geral de controlo da sucursal portuguesa, concorrendo, em termos gerais, para a prevenção, deteção e mitigação dos riscos identificados.

A

P&G Portugal

Estas políticas enformaram, durante o ano de 2025, o profundo contexto de cumprimento normativo da empresa em Portugal, contribuindo para uma cultura de Compliance muito robusta e sólida, à imagem e semelhança do Grupo Procter & Gamble.

O desenho do PPR português ao longo do exercício deve ser lido como um exercício de localização e sistematização documental do modelo preventivo já existente, e não como uma alteração de paradigma ou como resposta a uma falha previamente detetada.

Regista-se, adicionalmente, que o canal de denúncias e os mecanismos associados de *speack up* se mantiveram operacionais durante o período em análise, assumindo particular relevo numa organização em que o reporte, a triagem e a investigação podem ocorrer por vias globais ou regionais, e não apenas em circuito estritamente local.

Sem prejuízo do grau global de implementação do quadro aplicável, a respetiva eficácia e robustez dependem da sua aplicação contínua, da adequada divulgação interna, da sua revisão periódica à luz da experiência prática e da criação de evidência suficiente que permita demonstrar, em sede local, o funcionamento do modelo preventivo.

5.2. Medidas de controlo vigentes

Da documentação revista resulta que o quadro de prevenção aplicável à realidade portuguesa apresentava, no período em análise, um nível de maturidade globalmente adequado à natureza e dimensão da atividade desenvolvida.

Em particular, verifica-se que os riscos localmente mais sensíveis — designadamente os relacionados com negociação comercial, hospitalidade, amostras e materiais promocionais, interações com hospitais e profissionais de saúde, aprovação de despesas, *gifts* e *entertainment*, contratação de terceiros e documentação de pagamentos — já se encontravam enquadrados por políticas concretas e por mecanismos de validação e rastreabilidade.

Numa ótica de avaliação por políticas — e não apenas por departamentos — a apreciação sintética é a seguinte:

Instrumento/ Política	Função de controlo	Estado de Implementação	Apreciação
Manual Global de Conduta Empresarial	Estabelece princípios gerais de integridade,	Vigente e operacional	Constituiu o instrumento matricial do programa de

(WBCM) e Ethics & Compliance Office	reporte de preocupações, não retaliação, exatidão de registos, concorrência, anti-suborno, conflitos de interesses, privacidade, proteção de informação e interação com terceiros, além de disponibilizar acesso estruturado às políticas internas.		<i>compliance</i> do Grupo, servindo de base transversal à conduta esperada dos colaboradores da realidade portuguesa.
Linha Global de Apoio de Conduta Empresarial / canal de denúncias	Assegura a receção de denúncias e preocupações, em regime multilingue e com regras de não retaliação, triagem, investigação e escalonamento.	Operacional	O canal encontrava-se disponível para a estrutura portuguesa, permitindo o reporte de matérias de <i>compliance</i> com tratamento centralizado e/ou escalado em função da natureza do tema.
Política anticorrupção	Proíbe subornos e pagamentos de facilitação, disciplina interações com funcionários públicos, terceiros, doações, patrocínios, viagens, hospitalidade, contratação de funcionários públicos e documentação de pagamentos.	Vigente e operacional	Representa o principal instrumento específico de prevenção de corrupção pública e privada, com especial relevo para interações com entidades públicas ou equiparadas e terceiros que atuem perante estas.
Política global de conflitos de interesses	Impõe o reporte tempestivo de conflitos reais, potenciais ou aparentes, através do sistema interno próprio, e prevê avaliação e mitigação das situações reportadas.	Vigente e operacional	É uma medida central para áreas expostas a fornecedores, clientes, recrutamento, progressão, segundo emprego e interesses financeiros relevantes.

P&G Portugal

Política de gifts, meals, entertainment, travel e hospitality com terceiros + política portuguesa de travel and expense	Limita ofertas, refeições, entretenimento, viagens e despesas com terceiros; exige propósito de negócio legítimo, razoabilidade, aprovação prévia quando aplicável, <i>corporate card</i> , rastreabilidade e reporte tempestivo de despesas.	Vigente e operacional	Constitui um bloco de controlo especialmente relevante para prevenir oferta ou recebimento indevido de vantagem e para disciplinar hospitalidade, despesas promocionais e interações com clientes, fornecedores e outros terceiros.
Política relativa a interações com profissionais e organizações de saúde	Define regras específicas para interações com HCP/HCO, incluindo seleção objetiva, valor justo de mercado, documentação, limites a artigos, despesas de viagem/refeições e governação médico-jurídica.	Vigente e operacional nas áreas relevantes	É particularmente relevante para a exposição do canal pharma / hospitalar e reforça o controlo sobre amostras, materiais, congressos, oradores, consultores e demais interações com profissionais de saúde.
Relatórios de riscos penais de Espanha (2019) e Portugal (2022)	Mapeiam riscos prioritários, áreas mais expostas e controlos existentes, funcionando como base de diagnóstico e sistematização.	Vigentes enquanto base de referência	Demonstram que a realidade portuguesa já vinha sendo observada dentro de uma lógica de <i>compliance</i> regional e serviram de base substancial ao desenho do PPR português.
PPR português	Sistematiza localmente os riscos, áreas expostas, medidas preventivas, lógica de monitorização e reportes periódicos nos termos do RGPC.	Desenhado / em fase de formalização	O ano em análise corresponde ao momento de consolidação e localização do PPR para Portugal, mantendo-se a sua implementação formal prevista para 2026.

Em termos substanciais, este conjunto de instrumentos mostra que a P&G Portugal já se encontrava a operar com controlos aptos a reduzir o risco inerente das suas áreas mais

Relatório de avaliação anual

sensíveis, embora a futura entrada em vigor do PPR local seja importante para consolidar, localmente e num único documento, a matriz de risco, os responsáveis, a lógica de monitorização periódica e a evidência de conformidade exigida pelo RGPC.

Da análise em causa resulta que os controlos existentes são coerentes com o modelo de prevenção adotado pela Sucursal e materialmente aptos a mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas nas áreas mais sensíveis da atividade.

Estes são, de uma forma sistematizada, os controlos vigentes na empresa tendentes à prevenção, sinalização e, se for o caso, mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas que a empresa adota no quotidiano dos principais departamentos da sua atividade que se encontram expostos a riscos.

Sem prejuízo do grau global de implementação, a avaliação anual evidencia, ainda assim, a importância de continuar a reforçar a rastreabilidade da execução das medidas, a densificação dos respetivos suportes de evidência e a autonomização documental local do enquadramento preventivo.

6. Controlos a implementar em 2026

Para o exercício de 2026, recomenda-se, designadamente:

- a) Formal aprovação e entrada em vigor do PPR português;
- b) Fecho documental da articulação entre a sucursal portuguesa e os mecanismos espanhóis / regionais, nomeadamente, no que toca ao PPR que, até ao presente, era comum;
- c) Calendarização de ações formativas dirigidas às funções com maior exposição, que incidam sobre as novas políticas implementadas na sucursal portuguesa, conforme exigido pelo RGPC;
- d) Confirmação anual estruturada dos reportes com incidência local, relatório de outubro;
- e) Revisão periódica anual da adequação dos controlos à evolução da atividade (2027);
- f) Reforço de *third party risk management*.

7. Métricas comparativas e análise jurídica

Atendendo a que o PPR português apenas será formalmente implementado em 2026, não existem ainda métricas históricas homogéneas que permitam estruturar uma análise comparativa integral nos moldes que passarão a ser utilizados em exercícios subsequentes.

Ainda assim, o presente relatório fixa já a linha de base jurídica e factual para essa comparação futura, devendo os relatórios seguintes densificar a evolução das denúncias, formações, evidências de controlo e ajustamentos introduzidos.

8. Conclusões e Recomendações

Em face do exposto, conclui-se que o quadro de compliance aplicável à P&G Portugal se encontrou globalmente implementado e operacional durante o período em análise, revelando um nível de maturidade adequado ao perfil de risco da sucursal e à informação recolhida no presente exercício de avaliação.

Em particular, a avaliação realizada permitiu verificar:

- A existência e vigência das políticas estruturantes do quadro de *compliance* aplicável à sucursal portuguesa;
- A operacionalidade material dos principais controlos relevantes nas áreas de maior exposição, mesmo antes da implementação formal do PPR local;
- A inexistência, à data e sem prejuízo de confirmação final da rubrica de reportes, de elementos que imponham concluir pela materialização de situações de corrupção ou infrações conexas na sucursal portuguesa;
- O desenho, ao longo do exercício, do PPR português, como instrumento de localização e sistematização dos riscos e controlos já existentes, com implementação prevista para 2026; e
- A existência de oportunidades de reforço ao nível da evidência, rastreabilidade, formação e consolidação documental do modelo local.

Regista-se, todavia, que a implementação formal do PPR em 2026 deverá ser acompanhada da consolidação dos respetivos suportes documentais, por forma a assegurar que as versão nacional do programa se encontre plenamente demonstrável, sem dependência excessiva de instrumentos dispersos ou de enquadramentos regionais não autonomizados localmente, pelo que é importante, pelo menos, a submissão do PPR junto do MENAC.

Não obstante a conclusão global acima enunciada, identificam-se oportunidades de reforço, em linha com uma lógica de melhoria contínua e de consolidação das práticas de compliance, designadamente:

- Formalização e aprovação do PPR português e respetiva calendarização de revisão e relatórios;

- Reforço da documentação e rastreabilidade associadas à execução prática das medidas previstas;
- Consolidação da monitorização periódica das áreas de maior exposição ao risco, designadamente em matéria de *trade spend*, contrapartidas comerciais, *third parties*, hospitalidade e contactos com entidades públicas ou profissionais de saúde;
- Fecho anual estruturado da rubrica de denúncias com incidência autonomizada para Portugal, com articulação documentada com canais globais e regionais;
- Reforço de ações formativas e comunicações internas dirigidas às funções mais expostas, nos termos acima descritos, com incidência nas políticas especificamente desenhadas para a sucursal portuguesa; e
- Reavaliação periódica da suficiência dos controlos à luz da experiência de aplicação prática e da evolução da atividade;
- Reforço de *third party risk management*.

Para o exercício de 2026, recomenda-se, assim, a continuidade da implementação das medidas identificadas, bem como a consolidação do PPR português enquanto instrumento local de referência, em função da evolução do contexto de risco e da experiência recolhida no âmbito da execução prática das políticas já vigentes.

30 de abril de 2026,


PROCTER & GAMBLE PORTUGAL -
PRODUTOS DE CONSUMO, HIGIENE E SAÚDE, S.A.
NIPC: 50037752 C.R.C. de Cascais
Capital Social: 6.474.934,32 Euros
Quinta da Fonte, Edifício Álvares Cabral, 3º
2774 - 527 Paço de Arcos